



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

Fax (016) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 3145

De 2 de Janeiro de 2001

Autoriza o Município de Orlandia a fazer concessão não remunerada de uso de um terreno medindo 36 metros quadrados à EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO LTDA (EPTV).

O Senhor **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica o Município de Orlandia autorizado a fazer concessão não remunerada de uso, por 20 (vinte) anos, de um terreno medindo 36 (trinta e seis) metros quadrados, localizado no pátio do sistema Municipal de Televisão, sito na confluência da Avenida Nove com a Rua Vinte, para a **EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO LTDA (EPTV)**, destinado exclusivamente à instalação de equipamento para retransmissão de sinal de televisão.

ARTIGO 2º - Correrão por conta da concessionária, todos os custos de instalação e manutenção, bem como pagamento de energia elétrica, sem nenhum ônus para o Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Exploração do serviço de retransmissão ou transmissão de sinais de Televisão na Antena proposta pela EPTV deverá ser, obrigatoriamente, pelo sistema de Teve aberta, cuja recepção não deverá ser cobrada, nem taxada à população.

ARTIGO 3º - A concessionária não poderá ceder, emprestar, locar, no todo ou em parte, o imóvel objeto desta concessão.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo estabelecerá outras condições para efetivação da concessão e que forem de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

Fax (016) 826-0753

Fis.

Livro n.º

Visto:

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
2 de janeiro de 2000


OSWALDO R. JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 059/00
Projeto de Lei nº 3.028
Emenda Aditiva nº 001/00